



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto de Lei nº 044/95

Espécie do Expediente "Autoriza o Município De Guaíba A Dar Em Garantia, Ao

Banrisul, A Participação Do ICMS De 1.995."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 28 / junho / 19 95

Protocolado sob n.º 1625/95

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária de 30 de junho de 1995 o presente projeto foi aprovado por unanimidade
Lei 1.289/95

PLE 044/1995 - AUTORIA/Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021316 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 23086A4F1C7A323A4BCBD44093D470A2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 025/95

Guaíba/RS 20 de junho de 1995

Prezado Senhor,

Tendo em vista suprir necessidade de caixa do Tesouro Municipal, solicitamos a V.Sª, a concessão de empréstimo, por antecipação da Receita Orçamentária, no valor R\$ (800.000,00 - Oitocentos Mil Reais x.x.x.x.x.x.x.x.), observadas as seguintes condições:

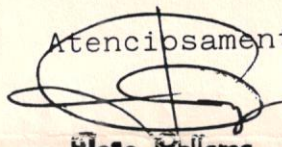
- Modalidade Contratual: Abertura de Crédito Fixo;
- Encargos Financeiros: 2% A.M. + TR
- Prazo: 180 dias
- Garantia: Caução de Direitos creditórios do ICMS - IMP. Circulação dos Municípios.

Vale salientar que referida operação mantém-se dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 1261/94 de 29/12/94 que limitou em 33,33% do total da Receita Orçamentária o grau do endividamento com a Prefeitura para o presente exercício.

Dita operação está, portanto, amparada legalmente

Na oportunidade em que agradecemos o deferimento da operação, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente


João Spillat
Prefeito

Ilmº Sr. RICARDO RUSSOWSKI
BANRISUL
PORTO ALEGRE - RS

Fl. 01
mg.

PLE 044/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021316 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 23086A4F1C7A323A4BCBD44093D470A2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 270/95 - Gabinete:

Guaíba, 28 de Junho de 1.995.

Sr. Presidente:

Vimos por meio deste, cumprimentar V.Sª e aos demais integrantes dessa c. Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para **CONVOCAR** extraordinariamente seus respectivos membros, conforme preceitua o artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, para apreciar e votar segundo a pauta que segue, justificando, para tanto, o presente Projeto de Lei que segue:

PROJETO DE LEI Nº 044/95

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A DAR EM GARANTIA, AO BANRISUL S/A, A PARTICIPAÇÃO DO ICMS DE 1.995.

Outrossim, justifica-se tal conduta administrativa, face aos problemas financeiros que está atravessando o Município, o qual se vê obrigado a buscar na antecipação de receita, uma forma de empréstimo ao Banrisul S/A, no valor de **R\$ 800.000,00** (Oitocentos Mil Reais).

Salienta-se que esse valor será pago em seis parcelas, oja, nesse mesmo exercício financeiro, num prazo máximo de cento e oitenta (180) dias.

Ocorre que, para buscarmos esse suporte financeiro, o agente financeiro e a própria legislação vigente, exige uma garantia, que é esta que colocamos, com a anuência da Câmara Municipal.

Como antes mencionado, o propósito é quitar esse valor antes no exercício vigente.

Esperando que V.Sª apreciem o presente projeto de lei, e regime de urgência **urgentíssima**, face termos que pagar a folha de pessoal, aprovamos para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando desde já

PLE 044/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 23086A4F1C7A323A4BGBD7440933D470A2
CODIGO DO DOCUMENTO: 021316



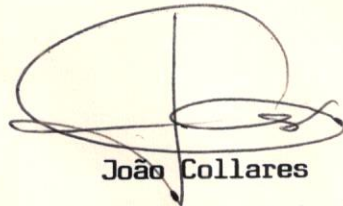
Minchoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pronta colaboração de V.S^{as} no sentido de apreciar e votar o presente projeto de lei,
subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



João Collares
Prefeito Municipal

Ilm^o. Sr.
Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS

RECEBIDO

28/06/95

13:00 HORAS

SECRETARIA

RECEBIDO

HORAS

SECRETARIA

PLE 044/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021316 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 23086A4F1C7A323A4BCBD44093D470A2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 044/95

AUTORIZA O MUNICIPIO DE GUAIBA A
DAR EM GARANTIA, AO BANRISUL ,
A PARTICIPAÇÃO DO ICMS DE 1.995.

JOAO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica o Município de Guaíba autorizado a dar em garantia a sua participação, relativo ao ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) de 1.995, referente ao empréstimo a ser realizado por antecipação de receita, junto ao BANRISUL, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme o que segue:

modalidade CONTRATUAL: Abertura de crédito fixo
prazo : 180 (cento e oitenta dias)
GARANTIA : caução de direitos creditórios do ICMS - IMP - circulação de mercadorias.

ARTIGO SEGUNDO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA.....

JOAO COLLARES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Herminio R. Azambuja

PLE 044/1995 AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021316 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 23086A4F1C7A323A4BCBD44093D470A2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 37/95

**" Autoriza operação de crédito
mediante garantia de parcelas
do ICMS "**

O Executivo Municipal, através do projeto de-lei nº 044/95, solicita autorização à Câmara Municipal para operação de crédito emergencial, dando em garantia a participação do Município no ICMS.

Na situação atual, os municípios têm se socorrido da antecipação de receita, como forma de fazer frente situações emergenciais.

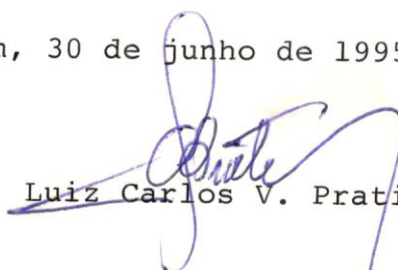
Muito embora o projeto não especifique os custos financeiros da operação, trata-se, como referimos, de operação de certo modo rotineira, em que as bases legais são obrigatoriamente observadas.

Nada impede, assim, possa o Poder Legislativo Autorizar a operação, especialmente se considerarmos que em operações deste tipo, existem pressupostos de observância obrigatória, sob pena de sanções.

E o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 30 de junho de 1995


Luiz Carlos V. Prati

Procurador Geral

PLE 044/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021316 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 23086A4F1C7A323A4BCBD44093D470A2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

044/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em 30/06/95

Henrique Tavares
Presidente

[Signature]
Relator

[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 044/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

A comissão de finanças e orçamento é favorável
de acordo com parecer jurídico, entendendo que este
verbo é p/ sofrer folha de pagamento dos trabalhadores

Sala das Comissões, em

30.6.95

Presidente

Relator

PLE 044/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021316 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 23086A4F1C7A323A4BCBD44093D470A2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of.GAB-271/95

Guaíba, 30 de junho de 1995

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos comunicar que o pedido de empréstimo por antecipação da receita orçamentária no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), terá um juro de 3 % (três por cento) ao mês mais a TR.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr. Osvaldo Mello
M.D. Presidente da Câmara Municipal
N/Cidade





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 174 / 95 /
EM 30 / 06 / 95

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio de te enviar a V.Excia. cópia do Projeto-de-Lei nº 044/95, o qual "Autoriza o Município de Guaíba a dar em garantia, ao Banrisul S/A, a participação do ICMS de 1995", aprovado por unanimidade, em sessão extraordinária realizada dia 30 do corrente.

Aproveitamos para solicitar que se sancione for o presente Projeto, que nos seja enviada uma cópia da lei correspondente.

Sem mais para o momento, agradecemos a sua atenção.


Ver. Osvaldo Pereira Mello
Presidente

Exmo. Sr.
João Collares
D.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 044/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021316 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 230866A4F1C7A323A4BCBD44093D470A2

